

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 14 de junho de 2021.

Mensagem nº 080/2021.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 623,400,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2.295, de 21/05/2021, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

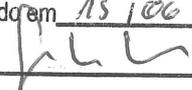
Atenciosamente,


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 15/06/2021


Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº

DE

DE

DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 623.400,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 623.400,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 623.400,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.02	Indenizações de Restituições	R\$ 623.400,00
----------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.295, de 21/05/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transf. do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades

1728.00.0.0.000 – Transferências do Estado – Específicas E/M

1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde

1728.03.1.0.000 – Transf. Rec. Estado p/a Progr. de Saúde Repasse Fundo a Fundo

1728.03.1.1.122 – Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19)

Res. SES nº 2.295, de 21/05/2021

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SES Nº 2295 DE 21 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) PARA

CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo nº SEI- 080001/005907/2021, e

CONSIDERANDO:

- o art. 2º do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, o qual estabelece que “as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000”;
- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 373/2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.
- a PORTARIA GM/MS Nº 471, DE 17 DE MARÇO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.
- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.159, de 27 de abril de 2020, que estabelece que os leitos de internação do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro serão regulados pela Central Estadual de Regulação - SISTEMA SER, em razão da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.363 de 01 de abril de 2021, que pactua o financiamento estadual excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus Sars-CoV-2 (COVID-19) para custeio de unidades de terapia intensiva - UTI e Suporte Ventilatório Pulmonar;
- o Acórdão no Agravo de Instrumento nº 0031157-88.2020.8.19.0000, que deu provimento ao recurso, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, para cassar a decisão que declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da Deliberação CIB/RJ n.º 6.159/2020; e

- os documentos registrados no processo nº SEI- 080001/005907/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o apoio financeiro excepcional, como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, por 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 52.503.420,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e vinte reais), para Municípios que ainda não tiveram leitos autorizados e financiados pela Portaria GM/MS nº 373/2021 e pela Portaria GM/MS nº 471/2021, mas que dispõem leitos ao Sistema Estadual de Regulação, em 08 de março de 2021, conforme planilha de leitos do Plano Estadual de Contingência de Enfrentamento da Pandemia da COVID-19, em 11 de março de 2021, pactuada pela Deliberação CIB-RJ nº 6.364 de 22 de março de 2021.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 373/2021 e da Portaria GM/MS nº 471/2021.

§ 2º - Os recursos financeiros de que trata o caput serão disponibilizados aos Municípios em parcela única, conforme disposto no Anexo II.

§ 3º - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência abril de 2021.

§ 4º - Os leitos previstos na planilha desta Resolução (Anexo II) estão disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfrentamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização fora pactuada pela Deliberação CIB-RJ n.º 6.348 de 03 de março de 2021.

§ 5º - A não disponibilização dos leitos na plataforma de regulação acarretará a devolução dos valores discriminados no Anexo II.

§ 6º - Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP- Gripe), cujo acesso está disponível em: <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/> e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19.

Art. 2º - Os leitos de COVID-19 existentes, operacionais e não contemplados, no Anexo II desta Resolução, poderão ser cofinanciados nos moldes desta normativa, desde que haja solicitação, formalmente realizada pelo gestor municipal, de inserção dos leitos no Plano de Contingência de enfrentamento da pandemia da COVID-19, com respectiva atualização do plano em Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), pactuada em reunião ordinária.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios será realizada na forma do Decreto Estadual nº 42.518/2010, e entregues em formato digital à Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas/SES.

Art. 4º - Os leitos cofinanciados por esta Resolução serão complementares aos leitos com autorização vigente pelo Ministério da Saúde e financiados com recursos federais, com vistas à ampliação da oferta à população.

§ 1º - O método de cálculo do valor final praticado na planilha desta Resolução (Anexo II) foi baseado na diária do procedimento da Tabela SIGTAP, somada em 30 (trinta) dias de custeio do leito.

§ 2º - Caso ocorra publicação de Portaria ministerial de autorização de leitos para UTI II ADULTO/PEDIÁTRICO-SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19, durante a vigência dessa Resolução, será realizado mecanismo de compensação financeira para as competências seguintes (ajustes de contas em eventuais financiamentos posteriores).

Art. 5º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.302.0461.4528 - Assistência em Unidade

de Tratamento Intensivo, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO APOIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AOS MUNICÍPIOS PARA CUSTEIO DE LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Pelo presente Termo de Adesão, de um lado o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE, e do outro lado a Secretaria Municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ na condição de beneficiária resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2021, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

- 1 - Os recursos financeiros correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIÁTRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 373/2021 e da Portaria GM/MS nº 471/2021.
- 2 - Os recursos financeiros serão disponibilizados aos Municípios em parcela única.
- 3 - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência abril de 2021.

4 - Os leitos previstos na planilha da Resolução SES (Anexo II) estão disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfrentamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização fora pactuada pela Deliberação CIB-RJ n.º 6.348 de 03 de março de 2021.

5 - A não disponibilização dos leitos na plataforma de regulação acarretará a devolução dos valores discriminados no Anexo II da Resolução SES.

6 - Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEPGripe), cujo acesso está disponível em: <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/> e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II

Região	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Tipo de Leito	Leitos Vacantes no Plano	Total 30 Dias
Baía de Ilha Grande	Angra Dos Reis	126772	HOSPITAL DE REFERENCIA COVID 19	UTI ADULTO COVID	20 R\$	960.000,00
Baía de Ilha Grande	Angra Dos Reis	2281384	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	UTI ADULTO COVID	5 R\$	240.000,00
Centro-sul Fluminense	Miguel Pereira	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	10 R\$	143.400,00
Centro-sul Fluminense	Miguel Pereira	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00
Centro-sul Fluminense	Paraíba Do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	UTI ADULTO COVID	2 R\$	96.000,00
Centro-sul Fluminense	Sapucaia	2274310	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	UTI ADULTO COVID	5 R\$	240.000,00
Centro-sul Fluminense	Tres Rios	2294923	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00
Centro-sul Fluminense	Vassouras	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	10 R\$	143.400,00
Centro-sul Fluminense	Vassouras	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00
Médio Paraíba	Valença	2292912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00
Metropolitana I	Duque De Caxias	105805	HOSPITAL SAO JOSE	UTI ADULTO COVID	100 R\$	4.800.000,00
Metropolitana I	Duque De Caxias	6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00
Metropolitana I	Mage	2278456	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	UTI ADULTO COVID	15 R\$	720.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2269341	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	UTI PEDIÁTRICA COVID	9 R\$	432.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	UTI ADULTO COVID	60 R\$	2.880.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2280183	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	UTI ADULTO COVID	32 R\$	1.536.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2295407	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	UTI ADULTO COVID	7 R\$	336.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	UTI ADULTO COVID	7 R\$	336.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2298120	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	UTI ADULTO COVID	12 R\$	576.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	UTI ADULTO COVID	175 R\$	8.400.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	6716849	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER LEBLON AP 21	UTI ADULTO COVID	30 R\$	1.440.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	UTI ADULTO COVID	9 R\$	432.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 31	UTI ADULTO COVID	39 R\$	1.872.000,00
Metropolitana II	Itaboraí	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	UTI ADULTO COVID	17 R\$	816.000,00
Metropolitana II	Maricá	2266733	HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	UTI ADULTO COVID	15 R\$	720.000,00
Metropolitana II	Maricá	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	40 R\$	573.600,00
Metropolitana II	Maricá	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	UTI ADULTO COVID	40 R\$	1.920.000,00
Metropolitana II	Niterói	12513	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELY	UTI ADULTO COVID	13 R\$	624.000,00
Metropolitana II	Niterói	105317	HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00
Metropolitana II	Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	3 R\$	43.020,00
Metropolitana II	Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00
Metropolitana II	São Gonçalo	113115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	UTI ADULTO COVID	17 R\$	816.000,00
Metropolitana II	São Gonçalo	113891	HOSPITAL FRANCISCANO	UTI ADULTO COVID	17 R\$	816.000,00
Noroeste Fluminense	Bom Jesus Do Itabapoana	2696940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	UTI ADULTO COVID	40 R\$	1.920.000,00
Noroeste Fluminense	Itaperuna	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00
Noroeste Fluminense	Miracema	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	UTI ADULTO COVID	6 R\$	288.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	29 R\$	1.392.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	UTI ADULTO COVID	12 R\$	576.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287285	HOSPITAL DR BEDA	UTI ADULTO COVID	3 R\$	144.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287374	UNIDADE PRE HOSPITALAR SAO JOSE	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	4 R\$	192.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	UTI ADULTO COVID	7 R\$	336.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	UTI ADULTO COVID	10 R\$	480.000,00

Norte Fluminense	Conceicao De Macabu	2290073	HOSPITAL MUNICIPAL AMA MOREIRA	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Norte Fluminense	Quissama	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Norte Fluminense	Macaé	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ HPM	UTI ADULTO COVID	22	R\$	1.056.000,00
Serrana	Cordeiro	9491619	HOSPITAL DE CORDEIRO	UTI ADULTO COVID	10	R\$	450.000,00
Serrana	Nova Friburgo	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	UTI ADULTO COVID	50	R\$	2.400.000,00
Serrana	Petropolis	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	UTI ADULTO COVID	45	R\$	2.100.000,00
Serrana	Petropolis	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	UTI ADULTO COVID	6	R\$	288.000,00
Serrana	Petropolis	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA EARP	UTI ADULTO COVID	13	R\$	624.000,00
Serrana	Petropolis	3030415	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE PETROPOLIS	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Serrana	Petropolis	9762558	H C CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA E CIRURGICA LTDA	UTI ADULTO COVID	11	R\$	528.000,00
Serrana	Teresopolis	2292386	HOSPITAL SAC JOSE	UTI ADULTO COVID	16	R\$	864.000,00
Serrana	Teresopolis	2297795	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	UTI ADULTO COVID	13	R\$	624.000,00
Serrana	Teresopolis		Total		1.138	R\$	51.503.420,00



Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ

Data da operação: 07/06/2021 - 17h41

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394 0014601-3	2.336.098,87	2.336.098,87

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014601-3

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
01/06/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
04/06/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB006045 0000013264	6045	143.400,00		143.401,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB006047 0000013264	6047	480.000,00		623.401,00
	APLICACAO AUTOMATICA	40621		-623.400,00	1,00
Total			623.400,00	-623.400,00	1,00

Os dados acima têm como base 07/06/2021 às 17h41 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WS1.0666)

Os dados acima têm como base 07/06/2021 às 17h41 e estão sujeitos a alterações.



Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ

Data da operação: 07/06/2021 - 17h41

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394 0014601-3	2.336.098,87	2.336.098,87

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014601-3

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
01/06/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
04/06/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB006045 0000013264	6045	143.400,00		143.401,00
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2021OB006047 0000013264	6047	480.000,00		623.401,00
	APLICACAO AUTOMATICA	40621		-623.400,00	1,00
Total			623.400,00	-623.400,00	1,00

Os dados acima têm como base 07/06/2021 às 17h41 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 07/06/2021 às 17h41 e estão sujeitos a alterações.